

Fortaleza (CE), disponibilizado em sexta-feira, 6 de setembro de 2024 – Ano 11 – Número 169

Publicado em 09/09/2024

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 691/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, **RESOLVE** tornar pública as desistências dos candidatos abaixo elencados, convocados para assumir a vaga de estágio, por meio dos Editais nºs 13 e 17/2024 de Convocação dos Candidatos Aprovados no 9º Processo Seletivo de Estagiários de Graduação, publicados, respectivamente, no DOE-TCE/CE de 17/07/2024 e 22/08/2024.

NOME	CURSO	CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Costa Zednik	Direito	Ampla Concorrência	12º
Cristiano da Silva Rocha			15º

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 700/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 23627/2024-3-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Brasília/DF - Fortaleza/CE, ao Auditor

abaixo identificado, exercendo as funções relativas ao cargo vago de Conselheiro, nos termos do Ato da Presidência nº 54/2024, publicado no DOE-TCE/CE de 19/06/2024, a fim de participar da 2ª edição do curso “Doutrina de Inteligência aplicada ao Controle Externo”, no período de 16/09/2024 a 20/09/2024, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Itacir Toderó	Auditor	6	1.323,92	7.943,52	661,96	8.605,48

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 5342/2024

PROCESSO Nº: 13824/2024-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: REPRESENTAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2024

INTERESSADOS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DO CEARÁ (SEAC) – REPRESENTANTE ELIANA NUNES ESTRELA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO)

JANES VALTER NOBRE RABELO (PREGOEIRO)

ADVOGADO: ANDREI BARBOSA DE AGUIAR – OAB/CE Nº 19.250

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. PRESENÇA DOS REQUISITOS ACAUTELATÓRIOS. JULGAMENTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA POR MEIO DO DESPACHO SINGULAR Nº 7880/2024.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação, com pedido acautelatório, interposta pelo **Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará – SEAC**, em face de possíveis irregularidades nos Pregões Eletrônicos nº 20230020/SEDUC e nº 20210042/SEDUC, promovidos pela **Secretaria de Educação (Seduc) do Estado do Ceará**, de responsabilidade dos Srs. **Eliana Nunes Estrela** (Secretária de Educação) e **Janes Valter Nobre Rabelo** (Pregoeiro).

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade: